

* Publicada no DOETCE-MS n.º 4.363, de 17 de abril de 2026 – página 2.

Republica-se por incorreção

DELIBERAÇÃO TCE-MS N.º 117, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Instaura Incidente de Uniformização de Jurisprudência proposto pelo Conselheiro Corregedor-Geral Márcio Campos Monteiro, aprovado na 7ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, realizada em 9 de abril de 2026.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências institucionais conferidas pelos arts. 206, § 4º, inciso II, e 74, § 1º, inciso II, do Regimento Interno - RITCE-MS, aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Incidente de Uniformização de Jurisprudência para fixar tese jurídica sobre a repercussão da desaprovação de uma das fases da contratação (licitação, formalização contratual e execução financeira) nas fases subsequentes, à luz da distinção prevista no § 1º do art. 121 do Regimento Interno do TCE-MS.

Parágrafo único. O incidente é distribuído a relator, nos termos regimentais, a quem compete:

- I - conduzir a instrução do feito e promover a coleta de subsídios técnicos e jurídicos;
- II - avaliar a necessidade e a extensão do sobrestamento de processos em tramitação que versem sobre idêntica questão de direito; e
- III - submeter ao Tribunal Pleno proposta de tese uniformizadora, podendo contemplar, quando cabível, a modulação dos seus efeitos, em observância ao princípio da segurança jurídica e ao disposto no art. 23 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria das Sessões, 9 de abril de 2026.

Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Conselheiro Iran Coelho das Neves
Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo
Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro Sérgio de Paula
Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Procurador-Geral de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior

Alessandra Ximenes
Coordenadoria de Sessões
Chefe